

## **PAUTA DA 2ª REUNIÃO PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DE 2019 – 559ª REUNIÃO GERAL**

**DATA:** 17/05/2019

**LOCAL:** Estande da Adasa na AgroBrasília.

**INÍCIO:** 15 horas.

**Caso haja interesse de algum Superintendente/Chefes em reunir-se com a Diretoria antes da Reunião, favor agendar com a Secretaria Geral.**

### **RITO**

- a. Início – Diretor Presidente verifica quórum e abre a reunião;
- b. Chamamento dos assuntos pela Secretaria Geral;
- c. Leitura do relatório pelo Relator;
- d. Apresentação Técnica por parte das Superintendências/Serviços (**se houver**);
- e. Sustentação oral – público externo (**se houver**);
- f. Pronunciamento do Ouvidor;
- g. Pronunciamento do Serviço Jurídico;
- h. Leitura do voto do Relator;
- i. Debate entre os Diretores;
- j. Apuração dos votos em ordem inversa de antiguidade (**Dr. Raimundo Ribeiro, Dr. Jorge Werneck Lima e Dr. José Walter**);
- k. **Pedido de vistas ou Retirar o Processo de Pauta (até antes da proclamação do resultado da votação)**;
- l. Proclamação do resultado.

### **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO - (pública)**

**1. Processo SEI nº 00197-00004841/2018-64** - Propostas de alteração dos prazos de vigência das outorgas prévias e das outorgas de direito de uso de recursos hídricos e de prorrogação dos prazos das outorgas de direito de uso que se encontram vigentes, emitidas a partir de 1º de junho de 2014.

**Área Responsável:** SRH.

**Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima.

**2. Processo SEI nº 00197-00001619/2019-91** - Proposta de realização de Audiência Pública cujo objeto é definir os critérios a serem observados na instalação de sistema de monitoramento de volumes captados em corpos hídricos de domínio do Distrito Federal e naqueles delegados pela União e estados, bem como alterar os dispositivos da Resolução Adasa nº 350/2006.

**Área Responsável:** SRH.

**Relator:** José Walter Vazquez Filho.

**3. Processo SEI nº 00197-00004325/2019-97** – Protocolo de intenções a ser celebrado entre Adasa, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, a Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF, cujo objeto é estabelecer a cooperação técnico-científico, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando a regularização ambiental dos empreendimentos de irrigação

no Distrito Federal, sob a luz da legislação vigente, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de sensibilização, envolvimento e apoio técnico e administrativo ao produtor rural que detém atividade agrícola com o uso de irrigação.

**Área Responsável:** SRH/Diretoria.

**Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima.

**4. Processo SEI nº 00197-00005392/2018-71** - Requerimento de outorga prévia de direito de uso de água subterrânea, solicitado pela usuária Sra. Margarida Maria Miranda de Roure, por meio de 01 (um) poço tubular, com a finalidade de abastecimento humano, localizado na Rodovia DF-140, Setor Habitacional Tororó, Chácara da Paz, Santa Maria, Brasília/DF.

**Área Responsável:** SRH.

**Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro.

**5. Processo SEI nº 00197-00001319/2019-10** - Recurso de Revisão interposto pela empresa Nutrimenta Cozinha Industrial Ltda., em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.003.954/2018, que versa sobre lançamentos indevidos na rede pública.

**Área Responsável:** SAE.

**Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima.

**6. Processo SEI nº 00197-00001473/2019-83** - Recurso de Revisão interposto pelo usuário Sr. José Pimenta da Silva, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.004.938/2018, que versa sobre lançamentos indevidos na rede pública.

**Área Responsável:** SAE.

**Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima.